



PRINCÍPIOS, DIREITOS E DEVERES VOLUNTÁRIOS DO BEM

1. SÃO DIREITOS DO VOLUNTÁRIO

- Obtenção de informação sobre a MSH, o seu funcionamento, os seus propósitos, missão e atividades.
- Acordo livre das condições de sua ação e compromisso voluntário, com indicação do tempo dedicado, respetivo cronograma e suas responsabilidades.
- Ter apoio e meios para exercer o seu voluntariado.
- Acreditação perante terceiros da MSH e seus beneficiários.
- A formação necessária para manter a qualidade da sua prestação de serviços.
- Seguro(s) sempre que a atividade assim o exija.
- Compensação das despesas decorrentes da prestação de serviços, em representação da MSH.
- Participar no planeamento, execução e avaliação dos programas ou atividades em que colabora, com reconhecimento da sua ação voluntária.
- Ser sócio da MSH

2. SÃO DEVERES DO VOLUNTÁRIO

- Cumprimento do compromisso adquirido com a MSH.
- Rejeição de qualquer contraprestação material que possa ser recebida pelos beneficiários ou outras pessoas.
- Confidencialidade das informações que podem ser obtidas dos beneficiários, conhecidos no quadro da sua ação voluntária.
- Lealdade e transparência à organização e à sua gestão.
- Lealdade e boa vontade para com os seus colegas, tanto voluntários como profissionais.
- Em caso de impossibilidade pontual de cumprir o acordado referente ao número de horas, ou dia de prestação do seu trabalho de voluntário, por motivos de saúde ou outros, notificar com antecedência para não prejudicar o desenvolvimento da atividade em que colabora.
- Em caso de demissão, notificar com antecedência para não prejudicar o desenvolvimento da atividade em que colabora.



2.1 Confidencialidade

Os voluntários não podem ceder, revelar, utilizar ou referir, diretamente ou por interposta pessoa, quaisquer informações relativas à atividade da MSH ou ao exercício das suas funções, quando aquelas sejam consideradas como confidenciais em função da sua natureza e conteúdo pela direção da MSH.

2.2 Comunicação social

Nos assuntos relacionados com a atividade e a imagem pública da MSH, os voluntários não devem conceder entrevistas ou fornecer informações consideradas como confidenciais ou que não estejam ao dispor do público em geral, por iniciativa própria ou a pedido dos meios de comunicação social, sem que, em qualquer dos casos, tenham obtido autorização prévia da Direção da MSH.

Os voluntários deverão informar a Direção da MSH sempre que pretendam escrever artigos para jornais ou revistas ou plataformas e redes sociais online ou concedam entrevistas à rádio ou à televisão relacionadas com as suas funções e atividades na MSH.

2.3 Relacionamento com outras instituições

Os contactos, formais ou informais, com representantes de outras instituições públicas ou privadas, nacionais ou estrangeiras, devem sempre refletir as orientações e as posições da Direção da MSH, se estas já tiverem sido definidas, devendo os voluntários pautar o seu relacionamento por critérios de qualidade, integridade, cortesia e transparência.

Os voluntários devem fornecer indicações e modo de procedimento sempre que considerem útil e vantajoso para a MSH o contato com outras instituições e de forma alguma estabelecer individualmente canais de comunicação e/ou acordos em nome da MSH.

Na ausência de uma orientação definida ou perante uma posição confidencial, os voluntários devem explicitamente preservar a imagem da associação MSH sobre determinado assunto quando se pronunciarem a título pessoal.

2.4 Relações entre os voluntários

Nas relações entre si, os voluntários devem respeitar o princípio de lealdade, o que implica não apenas o desempenho das funções profissionais que lhes estão atribuídas pela Direção da MSH; o cumprimento das instruções dos responsáveis diretos de projeto, mas também a transparência e a abertura no trato pessoal com demais colegas e outros.



Os voluntários devem, designadamente, manter outros colegas intervenientes no mesmo assunto ao corrente dos trabalhos em curso e permitir-lhes dar o respetivo contributo.

São contrárias ao tipo de lealdade que se espera dos voluntários a não revelação aos colegas de informações indispensáveis para o decurso dos trabalhos, sobretudo com o objetivo de obter vantagens pessoais, o fornecimento de informações falsas, inexatas ou exageradas, a recusa em colaborar com os colegas e a demonstração de uma atitude de obstrução.

Os voluntários que desempenhem funções de direção, coordenação ou de chefia devem instruir os seus subordinados de uma forma clara e compreensível, oralmente ou por escrito.

2.5 Utilização dos recursos da MSH

Os voluntários devem respeitar e proteger o património da associação MSH e não permitir a utilização abusiva por terceiros dos serviços e/ou das instalações.

Todos os equipamentos e instalações da MSH, independentemente da sua natureza, apenas podem ser utilizados para uso institucional, devidamente autorizado pela Direção.

Os voluntários devem, também, no exercício da sua atividade, adotar todas as medidas adequadas e justificadas no sentido de limitar os custos e despesas da MSH, com a finalidade de permitir a utilização mais eficiente dos recursos disponíveis e salvaguardar a sustentabilidade ambiental.